Ministério do Trabalho

SECRETARIA EXECUTIVA
COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 15 DE MAIO DE 2017(*)

Dispõe sobre a aprovação de nova versão dos Leiautes do eSocial.

O COMITÊ GESTOR DO eSOCIAL, no uso das atribuições previstas no art. 5º do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1° Aprovar a versão 2.2.02 dos Leiautes do eSocial e respectivos anexos, disponíveis no sítio eletrônico do eSocial na Internet, no endereço <http://www.esocial.gov.br.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Resolução do Comitê Diretivo do eSocial nº 7/2017, de 16 de março de 2017.

JOSÉ ALBERTO REYNALDO MAIA ALVES FILHO
p/ Ministério do Trabalho

JARBAS DE ARAÚJO FÉLIX
p/ Secretaria da Previdência

TIAGO THALES CORREIA MACIEL
p/ Instituto Nacional do Seguro Social

HENRIQUE JOSÉ SANTANA
p/ Caixa Econômica Federal

SAMUEL KRUGER
p/ Secretaria da Receita Federal do Brasil

(*) Republicada por ter saido no DOU nº 99, de 25-5-2017, Seção 1, página 47, com incorreção no original.

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 1.795, DE 25 DE MAIO DE 2017

Suspende, por 90 dias, os efeitos da Portaria 2.599, de 29 de setembro de 2016, que aplicou medida cautelar de suspensão das operações de aeronaves no aeródromo público de Parintins (AM) (código OACI: SWPI).

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso X, da Portaria nº 1.751/SIA, de 6 de julho de 2015,

Considerando tratativas com o operador de aeródromo, que encaminhou versão atualizada da Identificação do Perigo da Fauna - IPF, a qual atende em grande parte aos requisitos exigidos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 164 (RBAC nº 164), bem como os procedimentos expostos pela Instrução Suplementar - IS nº 164-001, Revisão A, permitindo a esta Agência dispor de informações suficientes para mensurar o grau de risco existente no aeródromo;

Considerando que foi demonstrado o comprometimento da Prefeitura Municipal em reduzir o número de aves na cidade que colocam em risco as operações no aeródromo, havendo ainda ações que devem ser tomadas por parte daquela municipalidade;

Considerando as conclusões da NOTA TÉCNICA Nº 9(SEI)/2017/GTDA/GCOP/SIA e despacho de 24 de maio de 2017 do Gerente de Certificação e Segurança Operacional - Substituto; e

Considerando o que consta do processo nº 00065.504436/2016-94, resolve:

Art. 1º Suspender, por 90 dias, os efeitos da Portaria 2.599, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 4 de outubro de 2016, ficando o aeródromo aberto ao tráfego aéreo sem restrições durante este período.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, e caso não haja cumprimento por parte do operador do aeródromo das condicionantes para renovação do período de suspensão da restrição, esta voltará a vigorar automaticamente.

§ 2º O prazo previsto no caput será renovado por mais 90 dias caso haja entrega pelo operador do aeródromo, e aceitação pela ANAC, de nova versão do Identificação do Perigo da Fauna - IPF, cujo conteúdo contenha, obrigatoriamente, os censos de fauna referentes aos meses de maio, junho e julho do corrente exercício, e a comprovação documental de que as ações previstas no Relatório de Ações Mitigadoras para Minimizar o Risco Aviário no Município de Parintins foram implementadas.

Art. 2º Durante o período de suspensão da restrição, qualquer incidente com fauna reportado pelos operadores de serviços aéreos que se utilizam o aeródromo, assim como reportes destes mesmos operadores que indiquem o aumento da população de espécies classificadas como de risco em níveis superiores ao considerado nas IPF apresentadas, poderão ensejar o retorno da restrição aplicada ao aeródromo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 1.727, DE 17 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão B, aprovado pela Portaria nº 1.518, de 3 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.017291/2016-96, resolve:

Art. 1º Homologar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos - IFR, com base no MCA 58-9, da MG ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA ME, situada à Rua Claudina de Carvalho Melo - nº 220, Bairro Cardoso de Melo, em Muriaé - MG, CEP: 36880-000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 19 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão B, aprovado pela Portaria nº 1.518, de 3 de maio de 2017, resolve:

Nº 1.749 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação dos cursos teóricos/práticos de Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Célula - MMA-CEL e Mecânico de Manutenção Aeronáutica - Grupo Motopropulsor - MMA-GMP do CEPHAS - Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza, situado à Rua Tsunessaburo Makiguti, nº 399, Bairro Floradas de São José, em São José dos Campos - SP, CEP: 12230-084. Processo nº 00065.060055/2015-17

Nº 1.751 - Renovar, por 5 (cinco) anos, o curso prático de Voo por Instrumentos - IFR do AEROCLUBE DE CAXIAS DO SUL, situado à Avenida Salgado Filho, S/N, Aeroporto Regional, Caxias do Sul - RS, CEP: 95098-420. Processo nº 00065.518649/2016-01.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão B, aprovado pela Portaria nº 1.518, de 3 de maio de 2017, resolve:

Nº 1.763 - Revogar a suspensão cautelar da homologação do curso prático de Instrutor de Voo Helicóptero da EACAR Escola de Aviação Civil Asas Rotativas - Filial Piraquara, situada à Rua Gerhard Von Scheidt, nº 29 - Hangar 10 - Jardim Holandês, na cidade de Piraquara (PR), CEP 83.311-307. Processo nº 00065.012065/2016-19.

Nº 1.771 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da AERO TD ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA - ME, situada à Rua Marechal Guilherme, nº 127, Bairro Centro, em Florianópolis - SC, CEP: 88015-000. Processo nº 00065.509358/2016-14.

Estas Portarias entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço www.anac.gov.br/legislacao.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

PORTARIA Nº 1.783, DE 24 DE MAIO DE 2017

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão B, aprovado pela Portaria nº 1.518, de 3 de maio de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.513146/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do curso teórico de Piloto Comercial de Avião/IFR - PC-A/IFR e do curso teórico/prático de Comissário de Voo - CMV do AEROCLUBE DE BAURU, situado na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla nº 19-100, Jardim Aeroporto, em Bauru - SP, CEP: 17012-191.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 5.346, DE 24 DE MAIO DE 2017

Determina o arquivamento do Processo Administrativo nº 50500.014867/2013-11, instaurado em desfavor da Viação Motta Ltda, CNPJ 55.340.921/0001-95

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 065, de 19 de maio de 2017, e no que consta do Processo nº 50500.014867/2013-11, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 50500.014867/2013-11, instaurado em desfavor da VIAÇÃO MOTTA LTDA., CNPJ 55.340.921/0001-95.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 5.347, DE 24 DE MAIO DE 2017

Aprova a 1ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio - TBP do Contrato de Concessão da Ponte Presidente Costa e Silva, BR- 101/RJ (Ponte Rio-Niterói), explorada pela ECOPONTE - Concessionária Ponte Rio-Niterói S.A.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR - 054, de 18 de maio de 2017, no que consta dos Processos nº 50505.089467/2016-53, 50500.006742/2017-32 e nº 50500.254198/2016-52;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula 17 do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2015, firmado com a ECOPONTE - Concessionária Ponte Rio-Niterói S/A;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5.104, de 16 de maio de 2016, que aprova a 1ª Revisão Extraordinária e Reajuste da TBP;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, em cumprimento à Portaria DG/ANTT nº 467/2015, de 21 de setembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a 1ª Revisão Ordinária, a 2ª Revisão Extraordinária e o Reajuste, que alteram a Tarifa Básica de Pedágio, baseadas nos seguintes itens:

I - Alteração da Tarifa Básica de Pedágio de R$ 3,29138 para R$ 3,29435;

II - Aplicação do Índice de Reajustamento Tarifário - IRT de 1,27907, sobre a Tarifa Básica de Pedágio, que representa o percentual positivo de 4,24% (quatro inteiros e vinte e quatro centésimos percentuais), correspondente à variação do IPCA no período;

III - Consideração do Fator C de - R$ 0,10698 na Tarifa de Básica de Pedágio;

Art. 2º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R$ 4,03874 para R$ 4,10673.

Art. 3º Alterar, na forma da tabela anexa, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada após arredondamento, para a categoria 1 de veículos, de R$ 4,00 (quatro reais) para R$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), na praça de pedágio.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 1º de junho de 2017.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012017052900081

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.